



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Pe. Márcio Sérgio Oliveira de Queiroz		
EMENTA: Autoriza o exercício da função de direção do Ginásio Valdemar de Alcântara de Quixadá-Ceará, em favor de Pe. Márcio Sérgio Oliveira de Queiroz.		
RELATOR(A): José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 00044511-8	PARECER Nº 0518/2000	APROVADO EM 20.06.2000

I - RELATÓRIO

Pe. Márcio Sérgio Oliveira de Queiroz, pretendo diretor do Ginásio Valdemar Alcântara, em Quixadá-Ceará, através do processo Nº 00044511-8, solicita a este Conselho autorização para o exercício da função de direção da Escola supracitada.

A mencionada instituição, pertence à Rede Particular de Ensino e foi reconhecida pelo ato nº 50/71, deste Conselho, com vigência definitiva.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pelos artigos 249 a 257, da Resolução Nº 333/94 do Conselho de Educação do Ceará.

III - VOTO DA RELATORA

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, esta relatora vota favoravelmente a que se conceda a Pe. Márcio Sérgio Oliveira de Queiroz autorização para exercício de direção do Ginásio Valdemar Alcântara, de Quixadá-Ceará, até ulterior deliberação deste Conselho de Educação.

Cont. do Parecer Nº 0518/2000



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER N° 0518 / 2000
SPU N° 00044511-8
APROVADO EM: 20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Souza
Presidente do CEC